



Laboratório
Nacional de
Computação
Científica

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INovações



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E O INSTITUTO ABRADECONT.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão e Administração, Sr. SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 5349/2019 MCTI, de 10 de Outubro de 2019, publicada no DOU de 14 de Outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 922199, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO ABRADECONT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.213.923/0001-82, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 448, Sala 02, Neves, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, representado por sua Presidente Sr.ª DANIELLA MARTINS CARVALHO DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa (Estatuto Social - SEI 5716524,9685406), doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000170/2017-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018, decorrente do Pregão eletrônico nº 009/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 017/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/08/2022 a 13/08/2023, nos termos do artigo 57, II , da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (SEI 10012748).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.520,08 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 306.240,96 (trezentos e seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), a partir de 01 de maio de 2022.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172664

Elemento de Despesa: 339039-05

Plano Interno: 20V70019-02

Nota de Empenho: 2022 NE 15

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 8976311) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos da CONTRATADA relativos à manifestação de interesse na prorrogação contratual (SEI 9685164) e ao pedido de Repactuação (SEI 10012748, 10012756, 10174919, 10174952), bem como o Formulário de Repactuação (SEI 10154258), emitido pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 08 de agosto de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO
Coordenador de Gestão e Administração
PO nº 5349/2019
PO nº 98/2019

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

DANIELLA MARTINS CARVALHO SOUZA

Presidente – Instituto ABRADECONT

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **daniella martins carvalho de souza (E)**, Usuário Externo, em 08/08/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Figueiredo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 08/08/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/08/2022, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Prioli Ciapina Guedes, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 08/08/2022, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10164551** e o código CRC **76874A50**.